

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 940/80

SÚMULA: Concede isenção de Impostos que especifica e dá outras providências.

NESTOR SILVESTRE TAGLIARI, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada a 22.09.80, aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento do Imposto sobre serviços, os recenseadores que efetuarem o serviço do censo no Município de Amambai.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 1980.

NESTOR SILVESTRE TAGLIARI

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada, registrada,
em livro próprio desta
Secretaria, em 24.09.80.

MARCOS OLIVEIRA GUILMARÃES

-SECRETÁRIO-